ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 16/2024

Rolim de Moura, RO, 16 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este o presente Projeto de Lei, através do qual, altera-se a nomenclatura da Escola Municipal de Educação Infantil NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA, instituída pela Lei nº 2.665/2014, com alteração dada pela Lei nº 4.216/2023, para Escola Municipal de Educação Infantil **e Ensino Fundamental** NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA. Segue em anexo Memorando nº 16/SEMEC/GAB/2024, solicitando a devida alteração.

2. Faz-se necessário a alteração de nomenclatura, ou seja, de Escola Municipal de Educação Infantil NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA para Escola Municipal de Educação Infantil **e Ensino Fundamental** NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA, visando atender as turmas de Ensino Fundamental do Bairro Cidade Alta e considerando o atendimento da etapa de Ensino Fundamental como requisito para pleitear obras do Governo do Estado de Rondônia.

4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 16/2024

"Altera a Lei nº 2.665, de 18 de fevereiro de 2014".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Dá nova redação a súmula, Artigo 1º e *Parágrafo Único* da Lei nº 2.665, de 18 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~*"Denomina Escola Municipal de Educação Infantil no Bairro Cidade Alta, Município de Rolim de Moura, RO".*~~
~~*-Art. 1º Fica denominada a Escola Municipal de Educação Infantil NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA, no Bairro Cidade Alta, Município de Rolim de Moura, RO.*~~
~~*Parágrafo Único. A Escola Municipal de Educação Infantil NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA, localizada na Avenida Cecilia Meireles, esquina com Rua Santos Dumont, Município de Rolim de Moura, RO".*~~

"Denomina Escola Municipal de Educação Infantil ***e Ensino Fundamental*** *no Bairro Cidade Alta, Município de Rolim de Moura, RO".*
Art. 1º Fica denominada a Escola Municipal de Educação Infantil ***e Ensino Fundamental*** *NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA, no Bairro Cidade Alta, Município de Rolim de Moura, RO.*
Parágrafo Único. A Escola Municipal de Educação Infantil ***e Ensino Fundamental*** *NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA, localizada na Avenida Cecilia Meireles, esquina com Rua Santos Dumont, Município de Rolim de Moura, RO".*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de fevereiro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando nº16/SEMEC/GAB/2024

Rolim de Moura, 09 de fevereiro de 2024

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Para: Procuradoria Geral

MARINEUZA DOS SANTOS LOPES

ASSUNTO: solicitar alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.216/2023 para mudança de denominação de unidade escolar.

Prezada Procuradora,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.216/2023 da Emei Neusa Santos de Oliveira, criada em 14 de março de 2023 alterando *a Lei nº 2.665, de 18 de fevereiro de 2014,* como Súmula " Denomina Escola Municipal de Educação Infantil no Bairro Cidade Alta, Município de Rolim de Moura, RO". Art. 1º Fica denominada a Escola Municipal de Educação Infantil NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA, no Bairro Cidade Alta, Município de Rolim de Moura, RO.

Assim, intitulada como Escola Municipal de Educação Infantil Neusa Santos de Oliveira, para mudança de nomenclatura passando a ser denominada **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Neusa Santos de Oliveira.**

Considerando:

A necessidade de oferta de turmas de Ensino Fundamental no bairro Cidade Alta de Rolim de Moura.

Considerando o atendimento da etapa de Ensino Fundamental como requisito para pleitear obras do governo do Estado de Rondônia.

Certos de contar com empenho desta procuradoria, agradecemos.

WANDER BARCELAR GUIMARAES:10516185683

Assinado de forma digital por WANDER BARCELAR GUIMARAES:10516185683
Dados: 2024.02.16 09:43:28 -04'00'

Wander Barcelar Guimarães
Secretário Municipal de Educação
Rolim de Moura-RO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.216/2023

"Altera a Lei nº 2.665, de 18 de fevereiro de 2014".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Dá nova redação a súmula, Artigo 1° e *Parágrafo Único* da Lei nº 2.665, de 18 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina Escola Municipal de Educação Infantil no Bairro Cidade Alta, Município de Rolim de Moura, RO".
Art. 1° Fica denominada a Escola Municipal de Educação Infantil NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA, no Bairro Cidade Alta, Município de Rolim de Moura, RO.
Parágrafo Único. A Escola Municipal de Educação Infantil NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA, localizada na Avenida Cecília Meireles, esquina com Rua Santos Dumont, Município de Rolim de Moura, RO".

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5F58CDA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/03/2023. Edição 3434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/